



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

"AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, PARA O TRIÉNIO 2015-2017 E ADAPTAÇÃO DE PLATAFORMA COMPRAS PÚBLICAS PARA ERP AUTÁRQUICO (MEDIDA 69 CANDIDATURA SAMA)"
- PROCESSO N.º 014/AJD/SA/15"

(Ajuste Directo nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho).

Aprovado 25/03/2015

O Vice Presidente da Câmara,

(Pedro Murtinho)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"
Processo n.º 014/AJD/SA/15

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I **Cláusulas Jurídicas**

Artigo 1.º **Objeto**

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de uma Plataforma de Contratação Pública e de software para adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico.

Artigo 2.º **Entidade pública contratante**

A entidade pública contratante é o Município de Pombal, sito no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o número de telefone 236 210 500, endereço eletrónico sa@cm-pombal.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.compraspublicas.com

Artigo 3.º **Local de execução**

O objeto do presente contrato será executado nas instalações do Município de Pombal.

Artigo 4.º **Prazo de Execução**

Plataforma electrónica de Contratação Pública - Pretende-se que os serviços objecto do contrato sejam prestados continuamente pelo prazo de 36 meses (trinta e seis meses) a partir da outorga do contrato.

Adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico - Pretende-se a disponibilização do software, em 30 dias após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"
Processo n.º 014/AJD/SA/15

Artigo 5.º **Preço Base**

1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de € 22.275,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e cinco euros) para a plataforma electrónica de Contratação Pública, acrescidos de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) para a adaptação da plataforma ao ERP autárquico. Assim, o valor total do procedimento é de € 28.775,00 acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;
2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato;
3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.;
4. A proposta deverá discriminar claramente os valores separadamente para a prestação dos serviços da plataforma de contratação pública, e o fornecimento do software para a adaptação da plataforma ao ERP autárquico.

Artigo 6.º **Condições de Pagamento**

1. O valor, referente aos serviços prestados, será pago, mediante apresentação da respetiva fatura;
2. Os pagamentos serão efetuados a 60 dias, contados da data de apresentação das faturas;
3. O pagamento será feito em três faturas, a apresentar em cada início de um período de 12 meses.

Artigo 7.º **Obrigações do adjudicatário**

1. O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços ao Município de Pombal, nos termos das disposições do presente caderno de encargos, de acordo com a respetiva proposta e com as orientações e recomendações técnicas recebidas.

Artigo 8.º **Retenção sobre pagamentos**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"
Processo n.º 014/AJD/SA/15

Artigo 9.º

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

Artigo 10.º

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 11.º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 12.º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 13.º

Garantia

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo além do proposto, para a entidade adjudicante, a utilização da plataforma sem restrições, pelo prazo indicado na sua proposta.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação da solução.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"

Processo n.º 014/AJD/SA/15

4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"
Processo n.º 014/AJD/SA/15

PARTE II
Cláusulas Técnicas
CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 14.º
Enquadramento

1. O Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, está plasmado no Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro;
2. Para além do objetivo de transposição das mais recentes diretivas comunitárias respeitantes à fase da formação dos contratos públicos, o Código dos Contratos Públicos procede ainda a uma sistematização racional e a uma uniformização dos regimes de execução dos contratos administrativos, a qual se encontrava excessiva e injustificadamente atomizada;
3. Os nºs 2 e 3 da Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro referem a obrigatoriedade das entidades adjudicantes de utilizar plataformas eletrónicas para a tramitação desmaterializada dos processos de adjudicação, ou seja, deixar-se-á o recurso da utilização do papel, e todo o processo será obrigatoriamente de ser realizado numa plataforma eletrónica;
4. O Decreto-lei 143-A/2008 define o conceito dessa plataforma eletrónica, assim como os requisitos necessários preencher para a utilização dos meios eletrónicos para proceder à contratação pública na Administração Pública;
5. A data de término do contrato existente para a utilização da atual plataforma, termina no dia 10 de Abril de 2015;
6. Assim, para fazer face à necessidade de tramitar os processos de contratação pública numa plataforma eletrónica, torna-se necessário abrir o procedimento para a sua aquisição;
7. Por uma questão de aumento de produtividade e eficiência, hoje já é possível integrar as plataformas de contratação pública com os ERPs internos, através de mecanismos de troca de mensagens, tecnicamente designados por webservices;
8. O Município de Pombal, no âmbito de uma medida de candidatura SAMA, desenvolveu uma plataforma de gestão de processos autárquicos, onde se irão englobar os processos de contratação pública;
9. Assim, faz todo o sentido implementar as respectivas integrações, para que os processos de contratação pública possam ser iniciados na plataforma de gestão de processos, e ter continuidade na plataforma de contratação pública, através de trocas de mensagens em cada actividade do processo;
10. Nesse sentido, é intenção do Município adaptar a plataforma de compras públicas para o ERP interno, diga-se, a plataforma de gestão de processos autárquicos, poder interagir com a plataforma e vice-versa.

Artigo 15.º
Objetivos



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"
Processo n.º 014/AJD/SA/15

1. O objeto do fornecimento deste procedimento consiste em colocar ao dispor do Município de Pombal, uma plataforma on-line que lhe permite efetuar todos os procedimentos de contratação pública e permitir a integração dos procedimentos de contratação com o ERP do Município.
2. A plataforma deverá permitir a utilização de todos os utilizadores dos departamentos que recorrem à contratação pública, assim como os demais utilizadores que poderão intervir no processo. Estima-se em 15, os utilizadores mais frequentes.
3. Presume-se a existência de uma linha de apoio (telefone), quer para os utilizadores internos, quer para os fornecedores.

Artigo 16.º

Requisitos funcionais da plataforma de contratação pública

1. A plataforma deverá responder na íntegra aos requisitos definidos nos Decreto-Lei 18/2008 e 143-A/2008, assim como o que está regulamentado na portaria 701-G/2008;
2. É da responsabilidade da entidade adjudicatária dar suporte técnico e acompanhamento dos concorrentes na apresentação de propostas na plataforma;
3. Deverá ser dado suporte técnico aos colaboradores do Município que irão utilizar a plataforma, por e-mail e por via telefónica;
4. Deverá ser nomeado um gestor de conta, que assegurará o relacionamento entre o Município de Pombal e o adjudicatário;
5. O fornecimento deverá contemplar a formação necessária dos utilizadores para a utilização correta da plataforma;
6. Sem prejuízo do ponto anterior, definem-se como principais requisitos os seguintes itens:
 - a) Apresentação eletrónica das propostas, candidaturas e soluções pelo fornecedor;
 - b) Customização e parametrização da plataforma: utilizadores, layout, perfis, entre outros;
 - c) Abertura eletrónica das propostas, candidaturas e soluções;
 - d) Análise automática de Propostas/Candidaturas/Soluções;
 - e) Validação da minuta do contrato e assinatura eletrónica do contrato através de um certificado digital qualificado;
 - f) Envio da ficha de adjudicação por ajuste direto para o Portal de Contratos Públicos (www.base.gov);
 - g) Integração de Anúncios com o DR;
 - h) Integração de blocos de dados com o Portal dos Contratos Públicos (www.base.gov.pt);

Artigo 17.º

Requisitos funcionais para a Adaptação de plataforma de para o ERP Autárquico



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"
Processo n.º 014/AJD/SA/15

1. Deverá ser fornecido um conjunto de tecnologia, software, que permita a integração do sistema de gestão de processos autárquicos (ERP autárquico), com a plataforma de contratação pública;
2. O ERP Autárquico é desenvolvido pelo Município e as integrações do lado do ERP serão garantidas pela Unidade de Informática e Modernização Administrativa do Município;
3. A adaptação da plataforma deverá permitir a troca de informação entre as aplicações referidas, através de webservices, nos seguintes macro processos:
 - a) Criação do procedimento;
 - b) Esclarecimentos/Erros e Omissões;
 - c) Propostas;
 - d) Relatórios de análise de Propostas;
 - e) Adjudicação;
 - f) Contrato (Minuta do Contrato, Contrato Final);
4. Deverão ser assegurados na adaptação da plataforma, os seguintes requisitos base de integração:
 - a) Utilizadores - Todos os utilizadores que de alguma forma estejam relacionados com os processos a gerir na plataforma de contratação, devem coexistir em ambos os sistemas;
 - b) Autenticação de utilizadores - Sempre que haja necessidade de transmissão de dados do ERP para a plataforma de contratação, torna-se necessário proceder à autenticação do utilizador nesta última. O utilizador que realizar a autenticação será o utilizador associado a acção em causa.
 - c) Assinaturas de Documentos - O ERP enviará para a plataforma os documentos já assinados, para cumprimento da portaria 701-G/2008;
 - d) Empresas Fornecedoras - Num primeiro momento deve proceder-se à sincronização de todas as empresas fornecedoras existentes no ERP, com as da plataforma de contratação. Em procedimentos por convite (Ajuste Directo), no momento em que o utilizador selecciona as empresas fornecedoras (firmas) a convidar no ERP, existirá um mecanismo de validação (webservice) com a plataforma de contratação, no sentido de verificar o registo da mesma na plataforma. Caso alguma das empresas a convidar não esteja registada na plataforma de contratação, deverá proceder-se aos procedimentos para o registo na plataforma, no formato tradicional;
 - e) Segurança - Os processos e informação objecto de integração devem cumprir os requisitos de segurança impostos pela legislação em vigor, aplicável às plataformas electrónicas de contratação pública (Portaria 701-G/2008);
5. Processo de integração "Criação do procedimento":
 - a) A mensagem de Criação do Procedimento deverá ser enviada pelo ERP para a plataforma de contratação. Todos os campos que constituem as diferentes etapas da Criação do Procedimento deverão ser preenchidos através de integração, nomeadamente:



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"
Processo n.º 014/AJD/SA/15

- 5.1.a.1. Caracterização do Procedimento
 - 5.1.a.2. Equipa
 - 5.1.a.3. Estrutura e condições
 - 5.1.a.4. Propostas/Candidaturas/Soluções
 - 5.1.a.5. Peças do Procedimento
 - b) A mensagem de interligação deverá ser gerada no ERP e a partir do momento do envio da mensagem o procedimento, sendo o procedimento criado automaticamente na plataforma, permitindo ao mesmo utilizador dar seguimento ao procedimento, nomeadamente na geração das chaves. Este processo será feito na plataforma de contratação;
6. Processo de integração "Esclarecimentos/Erros e omissões":
- a) Os Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento deverão ser (naturalmente) solicitados pelos interessados na plataforma de contratação pública. A mensagem com a informação dos pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento é enviada pela plataforma de contratação para o ERP, contendo os seguintes campos:
 - 6.1.a.1. Identificação do Interessado;
 - 6.1.a.2. Data/Hora do Pedido (Pergunta)
 - 6.1.a.3. Texto do Pedido (Pergunta)
 - 6.1.a.4. Anexo (Ficheiro)
 - b) Após tratamento desta informação no ERP, é gerada a mensagem de interligação da resposta ao pedido de esclarecimento para a plataforma de contratação. A submissão da resposta, para envio aos interessados, deverá ser feita na plataforma de contratação.
 - c) Os Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento são apresentados pelos interessados na plataforma de contratação. A mensagem com a informação da apresentação de Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento deverá ser enviada pela plataforma de contratação para o ERP, contendo os seguintes campos:
 - 6.1.c.1. Tipo;
 - 6.1.c.2. Data/Hora de Colocação;
 - 6.1.c.3. Identificação do Interessado;
 - 6.1.c.4. Conteúdo;
 - 6.1.c.5. Anexo (Ficheiro);
 - d) Após tratamento desta informação no ERP é gerada a mensagem de interligação da resposta aos erros e omissões para a plataforma de contratação. A submissão da resposta, para envio aos interessados, poderá ser feita na plataforma de contratação;
7. Processo de integração "Propostas":
- a) As propostas são apresentadas pelos concorrentes na plataforma de contratação pública. Os processos de abertura das propostas, notificação da lista de concorrentes e disponibilização das propostas são igualmente executados na plataforma.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"
Processo n.º 014/AJD/SA/15

- b) Após a conclusão do processo abertura das propostas, deverá ser enviada uma mensagem com a informação das Propostas, pela plataforma de contratação para o ERP, contendo a seguinte informação de cada proposta:
 - 7.1.b.1. Documentos apresentados pelo concorrente
 - 7.1.b.2. Resposta do concorrente ao critério da adjudicação (deverá incluir o mapa de quantidades);
 - 7.1.b.3. Mapa comparativo de todas as propostas apresentadas
- c) Caso esteja definida a existência de fase de Negociação no procedimento, as versões finais das propostas serão objecto de integração nos mesmo termos das versões iniciais.

8. Processo de integração "Relatórios de Análise de Propostas":

- a) O Relatório Preliminar da análise das propostas é colocado via ERP, sendo submetido na plataforma de contratação (com a respectiva notificação). O prazo de audiência prévia poderá ser definido na plataforma;
- b) As Pronúncias em Sede de Audiência Prévia serão apresentadas pelos concorrentes na plataforma de contratação. A mensagem com a informação da apresentação de Pronúncias em Sede de Audiência Prévia deverá ser enviada pela plataforma de contratação para o ERP, contendo os seguintes campos:
 - 8.1.b.1. Data/Hora de Envio;
 - 8.1.b.2. Conteúdo da Pronúncia;
- c) O Relatório Final da análise das propostas é colocado via ERP, sendo submetido na plataforma de contratação (com a respectiva notificação).

9. Processo de integração "Adjudicação":

- a) A mensagem de Adjudicação é enviada pelo ERP para a plataforma de contratação. Todos os campos que constituem as diferentes etapas da Adjudicação devem ser preenchidos através de integração, nomeadamente:
 - 9.1.a.1. Ordem;
 - 9.1.a.2. Nº Proposta;
 - 9.1.a.3. Nome do Concorrente;
 - 9.1.a.4. Classificação Final;
 - 9.1.a.5. Texto da Notificação de Adjudicação;

10. Processo de integração "Contrato":

- a) A mensagem de Preparação / Alterações à Minuta de Contrato será enviado pelo ERP para a plataforma de contratação pública. Todos os campos que constituem as diferentes etapas deverão ser preenchidos através de integração, nomeadamente:
 - 10.1.a.1. Número;
 - 10.1.a.2. Comentários;
 - 10.1.a.3. Ficheiro;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"
Processo n.º 014/AJD/SA/15

- b) Após a aprovação da minuta, deverá ser enviada uma mensagem com a informação de actualização de estado da minuta, pela plataforma de contratação para o ERP;
- c) A mensagem de Contrato é enviada pelo ERP para a plataforma de contratação. Todos os campos que constituem as diferentes etapas devem ser preenchidos através de integração, nomeadamente:
 - 10.1.c.1. Número;
 - 10.1.c.2. Comentários;
 - 10.1.c.3. Ficheiro
- d) Após a assinatura do contrato por parte do adjudicatário, é enviada uma mensagem com a informação de actualização de estado do contrato, pela plataforma de contratação para o ERP, com o ficheiro do contrato assinado;

Artigo 18.º

Dias de suporte para implementação para Adaptação de plataforma de para o ERP Autárquico

- 1. A proposta deverá contemplar 15 dias de suporte para a implementação da Adaptação da plataforma ao ERP;
- 2. Presumindo que um dia de trabalho tem 8 horas de trabalho úteis, o número de horas totais deverá ser de 120 horas;

Artigo 19.º

Certificados Avançados para assinatura de documentação

- 1. A proposta deverá incluir o fornecimento de dois certificados avançados, para assinatura de documentação da plataforma, para cumprimento da portaria 701-G;
- 2. Os certificados deverão ter a validade da duração do contrato (trinta e seis meses);
- 3. Um certificado será utilizado para a aquisição de Bens e Serviços, sendo outro para ser utilizado nos procedimentos de Empreitadas;

Artigo 20.º

Publicitação de concursos a decorrer no Município

Deverá ser fornecido, um conjunto de webservices que permitam ser consultados, para aferição dos concursos existentes no período da consulta;

Artigo 21.º

Plataforma de consulta de orçamentos (RFX)

- 1. Deverá ser contemplada na prestação de serviços a disponibilização de módulo para consulta para orçamentos, isto é, permitir consultar fornecedores para apresentação de orçamentos (para os casos de ajuste direto simplificado) através da plataforma;
- 2. Este módulo deverá permitir utilizadores ilimitados;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"
Processo n.º 014/AJD/SA/15

3. Deverá permitir a avaliação automática das propostas e extrair um mapa comparativo;
4. Deverá permitir o upload das propostas dos fornecedores;

Artigo 22.º **Certificação CEGER**

1. A plataforma deverá assegurar os mecanismos de segurança decorrentes da certificação do CEGER, nomeadamente:
 - a) Conformidade dos certificados digitais utilizados pelos utilizadores ou disponibilizados pela plataforma;
 - b) Processos de autenticação e validação de utilizadores;
 - c) Conformidade dos requisitos de assinatura eletrónica utilizados;
 - d) Processos de validação cronológica (time-stamp);
 - e) Níveis de segurança verificados nos processos de encriptação e desencriptação;
 - f) Processos de recuperação de chaves privadas de encriptação;
 - g) Processos de custódia de chaves privadas;
 - h) Mecanismos de controlo de acesso à plataforma e do funcionamento dos registos de acesso;
 - i) Formato standard utilizado para os ficheiros carregados na plataforma;
 - j) Processos de carregamento de documentos;
 - k) Garantia da confidencialidade e integridade das propostas, candidaturas e soluções;
 - l) Sincronização do serviço da plataforma com o serviço de tempo de rede definido a partir do tempo universal coordenado;
 - m) Funcionalidades utilizadas para o arquivo e preservação digital, bem como para a interoperabilidade das plataformas eletrónicas.

Artigo 23.º **Custos para fornecedores**

1. Não poderão ser cobrados quaisquer valores aos fornecedores, pela utilização da plataforma;
2. No ponto anterior, englobam-se os selos temporais, o apoio, notificações, registo e outros custos;
3. Estão excluídos os custos relacionados com pedidos expressos dos fornecedores, como por exemplo, um apoio mais personalizado e moroso. De qualquer forma, esse custo terá de ser aceite e solicitado pelo fornecedor;

Artigo 24.º **Apoio à entrada em produção**

1. O apoio à entrada em produção, dever ser assegurado presencialmente, no mínimo por um técnico especializado;
2. O apoio à entrada em produção inclui a resolução de problemas e de anomalias, de cariz técnico, funcional ou outro, sem prejuízo da execução das garantias oferecidas pelo adjudicatário;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"

Processo n.º 014/AJD/SA/15

3. O apoio à entrada em produção considera-se incluído no fornecimento.

Artigo 25.º

Funcionamento da plataforma pós término do contrato

1. Sem prejuízo do art. 33.º n.º 9 da Portaria 701G/2008, o adjudicatário deverá assegurar ao Município de Pombal a utilização sem restrições da plataforma, após termos do contrato, durante o período necessário para que se possa concluir todos os procedimentos em curso no momento da cessação de contrato;
2. A utilização enunciada no ponto anterior, não poderá ter qualquer custo associado;
3. O Município de Pombal, não poderá naturalmente, criar novos procedimentos após o término do contrato.

Artigo 26.º

Documentação Técnica

1. A entidade contratada compromete-se a entregar à entidade contratante documentos relativos aos requisitos e às especificações da plataforma, designadamente:
 - a) Manual de Operação;
2. A documentação técnica deverá ser entregue à entidade contratante até 60 dias após a entrada em produção.

Artigo 27.º

Incumprimentos

1. Não serão realizados pagamentos enquanto o fornecimento a que se refere o pagamento não estiver concluído e aceite pela entidade adjudicante.
2. O incumprimento por parte do adjudicatário dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescisão do contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações ou compensações a que haja lugar, para além da execução da caução.
3. Considera-se, ainda, incumprimento:
 - a) O funcionamento da equipa técnica do adjudicatário sem a totalidade, em permanência, dos membros que a compõem, pelo período a que este se obrigou.
 - b) A não realização dos trabalhos planeados ou definidos no Caderno de Encargos.
 - c) A resposta inadequada dos serviços de análise funcional, desenvolvimento, instalação, configuração, formação, e apoio técnico.
 - d) O desempenho insuficiente ou deficiente do Responsável do Projecto por parte do adjudicatário.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de plataforma eletrónica de contratação pública, para o triénio 2015-2017 e adaptação de plataforma compras públicas para ERP autárquico (medida 69 candidatura SAMA)"
Processo n.º 014/AJD/SA/15

4. Pelo incumprimento do artigo 23º deste caderno de encargos, isto é, caso ocorram cobranças indevidas a fornecedores, o Município reserva-se no direito de descontar na factura da prestação do serviço da utilização da plataforma, o somatório dos valores indevidamente cobrados aos fornecedores;
5. No último ano do contrato, onde já não será possível fazer qualquer retenção, será redigido no contrato uma cláusula penal, que obrigue o adjudicatário a indemnizar o Município dos valores cobrados indevidamente.

Artigo 28.º
Sigilo e diligência

1. A entidade contratada (e o pessoal sob sua responsabilidade) está sujeita ao dever de sigilo, sobre todas as informações a que tiver acesso, não podendo fazer uso delas sem expressa autorização da entidade contratante.
2. Não é permitida a utilização de quaisquer elementos relativos ao contrato para efeitos publicitários da entidade contratada sem autorização expressa da entidade contratante.
3. A entidade contratada actuará com diligência seguindo as melhores regras da arte e executará todas as operações necessárias à execução do contrato, com o mínimo de custos e incómodo para os utilizadores, respondendo por perdas e danos a que der origem.

Artigo 29.º
Actualização de Preços

1. Os preços constantes da proposta adjudicada não serão sujeitos a actualização para valores superiores, durante o período de execução do contrato.